

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

GRUPO VOS

Versão vigente: Maio/2025
Versão anterior: Novembro/2024

CAPÍTULO I

OBJETIVO

1.1. O Código de Ética e Conduta (“Código”) tem como objetivo precípuo a definição de regras e princípios norteadores das condutas dos colaboradores da Vos Consultoria e Planejamento Financeiro Ltda. e da Vos Gestão de Patrimônio Ltda. (assim denominadas em conjunto como “Grupo Vos”), assim entendidos seus (i) sócios; (ii) diretores; (iii) funcionários; (iv) estagiários ou (v) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições no Grupo Vos, tenham acesso a informações confidenciais sobre o Grupo Vos, seus negócios ou clientes.

1.2. Tais princípios deverão ser compulsoriamente observados pelos colaboradores do Grupo Vos. Para tanto, será coletado Termo de Adesão e Confidencialidade, nos termos do Anexo, através do qual os colaboradores declaram estar cientes de todas as regras e princípios aqui expostos, que lhes foram previamente apresentados pelo responsável pelo Compliance do Grupo Vos e em relação aos quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-los a todo tempo no desempenho de suas atividades

1.3. O Termo de Adesão e Confidencialidade deve ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador e arquivado na sede do Grupo Vos em meio físico ou digital.

1.4. O inteiro teor deste código, bem como dos demais manuais e políticas internas adotadas pelo Grupo Vos, deverá ser apresentado a todo novo colaborador que ingressar no Grupo Vos, bem como periodicamente, nos termos do Programa de Treinamento abaixo descrito, colocando-se o responsável pelo Compliance à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS CONDUAS

2.1. Todos os colaboradores do Grupo Vos devem:

- (i) desempenhar suas atividades e pautar suas condutas em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade, transparência, diligência e veracidade, evitando quaisquer práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores;

(ii) empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar a administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas; e

(iii) adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional.

2.2. Todos os esforços em prol da eficiência das atividades de gestão de recursos de terceiros e de consultoria de valores mobiliários devem visar à obtenção de melhor retorno aos clientes, com base na análise e interpretação de informações divulgadas ao mercado, e jamais no acesso a informações privilegiadas.

2.3. Os colaboradores do Grupo Vos devem estar conscientes de que a informação transparente, precisa e oportuna constitui o principal instrumento à disposição do público investidor para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo. As informações prestadas ao investidor não devem, de forma efetiva ou aparente, assegurar a existência de resultados futuros ou a isenção de riscos do investimento.

2.4. O relacionamento dos colaboradores com os participantes do mercado e com os formadores de opinião deve dar-se de modo ético e transparente, evitando a adoção de qualquer prática caracterizadora de concorrência desleal e/ou condições não equitativas.

2.5. Os colaboradores deverão observar as regras e procedimentos internos relacionados a forma e prazos de arquivamento de toda documentação relacionada ao processo de cadastro de clientes, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas atividades e os estudos e análises que fundamentaram as orientações, recomendações ou aconselhamentos, conforme orientações do Departamento de Compliance.

2.6. O Grupo Vos transferirá às carteiras sob gestão qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência da atuação da Vos Gestão de Patrimônio Ltda. enquanto gestora profissional de recursos, ou aos seus clientes em decorrência da atuação da Vos Consultoria e Planejamento Financeiro Ltda. na sua condição como consultora de valores mobiliários.

2.7. Os colaboradores deverão informar ao Compliance sempre que se verifique, no exercício de suas atribuições, a ocorrência de violação à legislação ou às normas internas de conduta.

2.8. Sem prejuízo do acima estabelecido, é vedado ao Grupo Vos e aos colaboradores:

- a) atuar na estruturação, originação e distribuição de produtos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos clientes, salvo se observadas as normas sobre segregação de atividades;
- b) proceder a qualquer tipo de modificação relevante nas características básicas dos serviços prestados, exceto quando houver autorização, prévia e por escrito, do cliente;
- c) fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- d) fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;
- e) omitir informações sobre eventuais conflitos de interesse e riscos relativos ao objeto da consultoria prestada;
- f) receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários a clientes que não sejam considerados investidores profissionais e, conseqüentemente, não tenham assinado Termo de Ciência de potencial conflito de interesses;
- g) durante o exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários exercida pela Vos Consultoria e Planejamento Financeiro Ltda., atuar como procurador ou representante de seus clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para fins de implementar e executar as operações que reflitam as recomendações objeto da sua prestação de serviço;
- h) negociar títulos e valores mobiliários com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e
- i) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente.

Política de Soft Dollar e de Presentes

2.9. O Grupo Vos adota uma postura conservadora no tratamento de Soft Dollar, somente permitindo a sua aceitação caso não haja influência na independência da tomada de decisão de investimento, escolha de parceiros, tratamento desigual entre os investidores e/ou qualquer tipo de compromisso do colaborador em contrapartida.

2.10. É estritamente proibido o recebimento ou o oferecimento de entretenimento, presentes ou benefícios de qualquer valor a/de funcionários públicos, pessoas ou organizações, particulares ou públicas, excetuando-se os casos de pessoas ou entidades que possuam relacionamento comercial com o Grupo Vos e desde que em valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

2.11. Brindes promocionais são permitidos desde que contenham a identificação do fornecedor ou cliente. Em caso de dúvida, o colaborador deve aconselhar-se com o Compliance.

2.12. Somente serão permitidos aqueles que auxiliem na tomada de decisão de investimento trazendo benefício aos investidores/clientes, desde que o seu aceite não influencie na tomada de decisão de investimento, recomendação de investimento ou de contratação de prestadores de serviço, bem como não estejam atrelados a nenhuma obrigação em contrapartida por parte do Grupo Vos.

CAPÍTULO III

TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

3.1. Consideram-se informações de natureza confidencial todas as informações às quais os colaboradores venham a ter acesso em decorrência do desempenho de suas funções no Grupo Vos, inclusive por meio dos sistemas e arquivos disponibilizados pelo Grupo Vos para tanto e que não sejam notória e comprovadamente de domínio público.

3.2. Os colaboradores deverão:

- a) abster-se de utilizar informação privilegiada para obter, em benefício próprio ou de outrem, vantagem mediante recomendação com tais títulos e/ou valores mobiliários;
- b) abster-se de recomendar ou de qualquer forma sugerir que qualquer pessoa compre, venda ou retenha títulos e/ou valores mobiliários se a informação a que tenha acesso privilegiado puder, em tese, influenciar a tomada de qualquer uma dessas decisões;
- c) advertir, de forma clara, àqueles em relação a quem se verificar a necessidade de revelar informação privilegiada, sobre a responsabilidade pelo cumprimento do dever de sigilo e pela proibição legal de que se utilizem de tal informação para obter, em benefício próprio ou alheio, vantagem mediante recomendação com tais títulos e/ou valores mobiliários; e
- d) guardar sigilo sobre qualquer informação a que tenham acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público em geral, ressalvada a revelação da informação quando necessária para o Grupo Vos conduzir seus negócios de maneira eficaz e, ainda, somente se não houver motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

3.3. Os colaboradores deverão guardar absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação de natureza confidencial a que tenham acesso ou conhecimento no desempenho de suas funções, inclusive por meio dos sistemas e arquivos disponibilizados pelo Grupo Vos para tanto. Tal determinação se aplica igualmente às informações obtidas/repassadas verbal ou informalmente, assim como as escritas ou impressas.

3.4. O fornecimento de informações confidenciais a pessoas externas ao Grupo Vos será realizado somente nos casos estritamente necessários a fim de cumprir as normas atinentes às atividades desenvolvidas pelo Grupo Vos, proteção contra fraudes ou qualquer outra atividade ilegal suspeita.

3.5. Os colaboradores comprometem-se à manutenção da confidencialidade das informações que tenha acesso mediante a assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade. Já os terceiros contratados que tiverem acesso a informações confidenciais deverão assinar Termo de Confidencialidade específico, caso o próprio contrato de prestação de serviço, conforme aplicável, não possua cláusula específica para este fim. Os respectivos termos ficarão arquivados, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

3.6. Sob nenhuma circunstância os colaboradores poderão utilizar informações confidenciais para obter vantagens pessoais, tampouco poderão fornecê-las para terceiros, inclusive familiares, parentes e amigos, ou mesmo a outros colaboradores que não necessitem de tais informações para executar suas tarefas.

3.7. Na ocorrência de dúvidas sobre o caráter de confidencialidade de qualquer informação, o colaborador deve, previamente à sua divulgação, procurar o responsável pelo Compliance para obter orientação adequada, o qual deverá atribuir interpretação extensiva ao conceito de informação confidencial definido acima.

3.8. A revelação dessas informações a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada ao Compliance e Diretoria da respectiva sociedade integrante do Grupo Vos para que seja decidida a forma mais adequada para tal revelação.

3.9. A manutenção da confidencialidade das informações às quais os colaboradores tiverem acesso deve perdurar durante toda a existência do Grupo Vos, bem como após o desligamento dos colaboradores.

CAPÍTULO IV

CONFLITO DE INTERESSE E SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES

4.1. Consideram-se conflitos de interesse, de forma genérica e não limitadamente, quaisquer interesses pessoais dos colaboradores, em benefício próprio ou de terceiros, contrários ou potencialmente contrários aos interesses do Grupo Vos ou de seus clientes.

4.2. Os colaboradores devem evitar desempenhar outras funções fora do Grupo Vos que possam gerar conflitos de interesse, ou mesmo aparentar tais conflitos. Também devem evitar defender interesses de terceiros que possam gerar conflitos de interesse na hora da recomendação de investimentos e implicar em algum tipo de prejuízo para o Grupo Vos ou seus clientes.

4.3. Caso o colaborador resolva exercer outras atividades, sejam elas com ou sem fins lucrativos, além da praticada junto ao Grupo Vos, deve comunicar previamente ao Compliance para a devida aprovação a fim de evitar potenciais conflitos de interesse.

4.4. Ficam estritamente proibidas transações em nome do Grupo Vos com pessoas físicas ou jurídicas com as quais qualquer dos colaboradores ou pessoa a este ligada possua interesse financeiro.

4.5. Caberá ao Compliance orientar a estrutura de governança do Grupo Vos, visando garantir a segregação de atividades no âmbito interno e evitando conflitos de interesse, ainda que potenciais, entre as atividades desenvolvidas pelos colaboradores na instituição ou empresas ligadas.

4.6. Em compromisso com a total transparência com seus clientes e investidores, o Grupo Vos informa, desde já, que a Vos Consultoria e Planejamento Financeiro Ltda. se dedicará à prestação de serviços de consultoria em investimentos, títulos e valores mobiliários, bem como às atividades de assessoria em planos previdenciários, planejamento patrimonial e educação financeira, e à Vos Gestão de Patrimônio Ltda. caberá o exercício da atividade de gestão profissional de recursos de terceiros.

4.6.1. Dentro do escopo das atividades desempenhadas pelo Grupo Vos, potenciais conflitos de interesse serão mitigados mediante segregação física e funcional das áreas de consultoria e gestão, dando ampla ciência aos seus clientes, via Formulário de Referência de ambas as sociedades, a respeito da estrutura societária em que se inserem.

4.6.2. Nesse sentido, cumpre informar que como regra não é vislumbrada a possibilidade de contratação por um mesmo cliente de ambas as empresas do Grupo Vos, de modo que não há o que se falar na cobrança de ambos os serviços prestados de forma simultânea.

4.6.3. Além do ambiente físico segregado, o Grupo Vos disponibiliza infraestrutura tecnológica dedicada exclusivamente à consecução da atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, bem como à atividade de consultoria de valores mobiliários os quais são protegidos pelos controles descritos na

Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados adotadas internamente.

4.6.4. Para evitar potenciais conflitos de interesse no que se refere à organização funcional do Grupo Vos e empresas que os sócios venham a ter participação, todos os colaboradores que atuam na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros e na atividade de consultoria de valores mobiliários, dedicam-se, respectivamente, com exclusividade à esta atividade no âmbito do mercado de valores mobiliários.

4.7. Especificamente nas atividades desenvolvidas pela Vos Consultoria e Planejamento Financeiro Ltda., a sociedade declara que:

(i) Não foram identificados conflitos de interesses entre as atividades, tendo em vista a atividade de assessoria em planos previdenciários e de planejamento patrimonial são realizadas de forma incidental à atividade de consultoria, buscando entender de fora mais ampla os objetivos e necessidade do cliente, atuando em questões de planejamento sucessório e patrimonial e não apenas recomendações voltadas para valores mobiliários.

(ii) Em relação às atividades de educação financeira também não foram identificados potenciais conflitos de interesses. Caso, em virtude da participação em um curso ou treinamento, um cliente venha a se interessar pelos serviços de consultoria da sociedade, ele passará por todo o processo de cadastro e Suitability normalmente, ficando claro as autonomias dos serviços e remunerações devidas.

4.8. Caso um conflito de interesse, mesmo que potencial, surja após a celebração de contrato com o cliente, o colaborador deverá informar imediatamente ao Compliance, para que as ações visando a mitigação do conflito sejam implementadas, bem como deverá notificar por escrito o cliente sobre o potencial conflito e as suas fontes em até 3 (três) dias úteis depois que verificar a existência do potencial conflito.

4.9. Nenhum cliente deve ter tratamento privilegiado em detrimento de outro, por qualquer razão, devendo o relacionamento com todos os clientes ser objetivo e equânime.

4.10. As atividades de gestão de risco e Compliance são coordenadas pela Diretora de Risco, Compliance e PLD, podendo a equipe de risco e Compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos serão desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pela Vos Gestão de Patrimônio Ltda., servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

4.11. É princípio de ambas as sociedades integrantes do Grupo Vos a prestação de serviços com lealdade

em relação aos investidores/clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida e com ampla transparência em caso de potenciais situações de conflitos de interesses.

CAPÍTULO V UTILIZAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

5.1. O patrimônio do Grupo Vos deverá ser utilizado exclusivamente para a consecução do seu objeto social, sendo dever de todos os colaboradores a sua preservação e utilização adequada.

5.2. Os colaboradores deverão utilizar os equipamentos disponibilizados pelo Grupo Vos exclusivamente para assuntos corporativos. Para fins de controle e segurança, os equipamentos poderão ser monitorados.

5.3. Ligações telefônicas particulares são permitidas, desde que observado o bom-senso.

5.4. Os colaboradores deverão utilizar os recursos de acesso à internet e serviço de correio eletrônico (e-mail) apenas para assuntos corporativos, sendo a utilização para fins particulares tratadas como exceção. Para preservar esses recursos, o Grupo Vos se reserva o direito de controlar e monitorar seus conteúdos e formas de utilização.

5.5. O uso da rede para armazenar os arquivos pessoais é permitido, desde que a pasta seja corretamente identificada, ficando o colaborador ciente de que não será assegurada privacidade às informações armazenadas, as quais poderão ser acessadas por quaisquer colaboradores que possuam acesso à rede.

5.6. Os colaboradores não poderão utilizar os ativos do Grupo Vos para:

- a) visitar sites na internet que contenham materiais obscenos, lascivos, preconceituosos ou outro tipo de material repreensível;
- b) enviar ou receber material obsceno ou difamatório ou cujo objetivo seja aborrecer, assediar ou intimidar terceiros;
- c) objetivar fins ilícitos; e
- d) apresentar opiniões pessoais como se fossem do Grupo Vos.

CAPÍTULO VI TREINAMENTO

6.1. O Grupo Vos conta com um programa de treinamento para os colaboradores e quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições tenham acesso a informações confidenciais e participem do processo de decisão de investimento ou de recomendação de investimento, sendo este dividido em 02 (duas) etapas distintas.

6.2. A primeira etapa consiste na apresentação pelo Compliance dos normativos internos ao colaborador no ato do seu ingresso no Grupo Vos, disponibilizando-se para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

6.3. Já na segunda etapa do treinamento ocorre anualmente quando a Diretora de Compliance, colaborador por ela designado ou terceiro contratado para este fim abordará rotinas e processos descritos nos manuais internos, dando ênfase aos casos práticos ocorridos internamente ou no mercado.

6.4. O Compliance poderá promover treinamentos em periodicidade menor, visando a atualização e ampliação do conhecimento dos colaboradores acerca de novidades normativas e regulatórias, bem como discutir casos concretos ocorridos dentro e fora da instituição.

CAPÍTULO VII COMUNICAÇÃO COM A IMPRENSA

7.1. Visando o resguardo dos interesses do Grupo Vos em face ao volume de informações com as quais precisa lidar diariamente, somente a Diretoria, ou pessoa prévia e expressamente autorizada, pode manter qualquer tipo de comunicação, em nome do Grupo Vos, com jornalistas, repórteres, entrevistadores ou agentes da imprensa falada ou escrita (“Imprensa”).

7.2. Os colaboradores autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, evitando o uso de juízos de valor desnecessários, devendo pautar suas declarações na cautela.

7.3. É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório em virtude de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física e mental ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação.

7.4. É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

7.5. As mesmas diligências adotadas acima serão observadas por todos os colaboradores quando da comunicação via redes sociais a respeito das atividades desempenhadas pelo Grupo Vos.

CAPÍTULO VIII

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

8.1. É terminantemente proibido aos colaboradores, atuando por si ou por meio de terceiros, praticar atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação e regulamentação que tratam da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública (“Normas Anticorrupção”);

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

8.2. É terminantemente proibido ao colaborador agindo em seu nome ou em nome do Grupo Vos, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer servidor público, autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as regras das Normas Anticorrupção.

8.3. O colaborador deverá atentar, ainda, que qualquer valor oferecido a agentes públicos, por menor que seja e independentemente da aceitação pela agente público, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nas Normas Anticorrupção ao Grupo Vos, hipótese em que o colaborador estará sujeito a indenizar o Grupo Vos, por meio das medidas legais cabíveis.

8.4. Os colaboradores deverão questionar a legitimidade de quaisquer pagamentos solicitados pelas autoridades ou agentes públicos que não encontram previsão legal ou regulamentar.

8.5. Nenhum colaborador poderá ser penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou oferecer suborno a agentes públicos.

8.6. O Grupo Vos e seus colaboradores devem, ainda, verificar constantemente se terceiros prestadores de serviços e parceiros comerciais estão sendo processados ou já foram condenados por práticas corruptivas, devendo abster-se de manter relacionamento ou contratar terceiros se houver sérios indícios ou condenação em casos de corrupção ativa ou passiva. Esta previsão se aplica especialmente para contrapartes que tenham sido recomendadas ao Grupo Vos por quaisquer autoridades, servidores públicos, funcionários ou executivos de empresas ou órgãos públicos.

8.7. Qualquer suspeita ou indício de práticas corruptivas por parte de colaboradores deve ser comunicada imediatamente à Diretoria.

CAPÍTULO IX

PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios produzidos e desenvolvidos na realização das atividades do Grupo Vos ou a elas diretamente relacionadas, têm sua propriedade intelectual atribuída ao Grupo Vos.

9.2. Ressalvada autorização expressa e por escrito do Compliance do Grupo Vos, a exportação, o envio a terceiros, a cópia, descrição, utilização ou adaptação fora do ambiente do Grupo Vos, em qualquer circunstância, de qualquer item sujeito à propriedade intelectual do Grupo Vos são vedadas, sujeitas à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

9.3. Uma vez rompido o vínculo com o Grupo Vos, o ex-colaborador permanece obrigado a observar as restrições mencionadas acima, sujeito à responsabilização pela via judicial.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E *ENFORCEMENT*

10.1. O presente Código prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores da Grupo Vos aos seus termos e condições.

10.2. A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos deste Código resultará em advertência, suspensão, ou demissão/exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

10.3. Este Código será revisado anualmente, sendo mantido o controle de versões. A cada revisão será coletado novo Termo de Adesão e Confidencialidade dos colaboradores, na forma e para fins de atendimento aos itens 1.2 e 1.3. do presente.

TERMO DE ADESÃO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo de Adesão e Confidencialidade, [NOME], [nacionalidade], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador do **GRUPO VOS**, declaro que:

a) recebi cópia dos manuais e políticas identificados no quadro infra, conforme a minha atividade desempenhada dentro das sociedades integrantes do Grupo Vos, tendo sido apresentado o seu teor pelo responsável pelo Compliance, o qual colocou-se à disposição para esclarecer toda e qualquer dúvida porventura existente;

b) compreendi a integralidade dos termos e disposições definidos pelos manuais e políticas em questão, comprometendo-me a cumpri-los e observá-los no dia-a-dia das minhas atividades.

Manual/Política	Adesão X [OU] N/A
Código de Ética e Conduta	
Manual de Compliance	
Política de Investimentos Pessoais	
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo	
Política de Seleção, Monitoramento e Contratação de Prestadores de Serviços	
Plano de Continuidade de Negócios	
Política de Suitability	
Política de Gestão de Riscos	
Política de Rateio e Divisão de Ordens	
Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados	
Política de Seleção, Alocação e Tomada de Decisão de Investimentos	
Manual de Apreçamento	
Política de Certificação e Manutenção da Base de Dados	
Manual de Análise do Perfil do Investidor	

Comprometo-me a observar todas as regras, manuais e políticas internas definidas pelo Grupo Vos, legislação e regulamentação aplicáveis às minhas atividades e às atividades do Grupo Vos, e estou ciente de que a não observação dessas regras poderá caracterizar falta grave, passível de punição, inclusive rescisão contratual ou de exclusão por justa causa do quadro societário.

Comprometo-me a informar ao responsável pelo Compliance quaisquer violações ou indícios de violação a que tenha ciência às regras internas definidas pelo Grupo Vos, assim como à legislação e

regulamentação aplicáveis à minha atividade e às atividades do Grupo Vos.

Autorizo o Grupo Vos ao tratamento dos meus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de cumprimento das leis e normas que regem as atividades do Grupo Vos bem como quando necessário para atendimento dos seus interesses legítimos, proteção da sua reputação e imagem, ou de seus clientes. O consentimento ora outorgado poderá ser revogado, não afetando, entretanto, a legalidade de nenhum tratamento realizado em momento anterior à revogação, bem como o tratamento lícito dispensado da necessidade de consentimento.

Autorizo, ainda, o Grupo Vos e os colaboradores por ela designados para tal, conforme o caso, a realizar verificações ou pesquisas independentes utilizando meu nome e documentos, com base em informações disponíveis publicamente.

Declaro ciência que, durante o exercício das minhas atividades profissionais no Grupo Vos, poderei ter acesso a informações confidenciais, conforme definido no Código de Ética e Conduta. Na qualidade de colaborador e mesmo após o término do vínculo com o Grupo Vos, comprometo-me a guardar sigilo em relação às Informações Confidenciais, sendo expressamente vedada sua revelação a terceiros ou a colaboradores não autorizados do Grupo Vos ou sua utilização para outros fins que não a devida execução das minhas atividades profissionais no Grupo Vos.

Dessa maneira e por meio deste Termo, comprometo-me a zelar para que Informações Confidenciais permaneçam restritas ao conhecimento de colaboradores autorizados ou que necessitem dessas informações para a devida execução de suas atividades profissionais no Grupo Vos.

Declaro, ademais, que informarei ao Compliance caso eu seja considerado Pessoa Politicamente Exposta (“PPE”), ou caso possua relacionamento ou ligação com PPE.

Declaro, ainda que:

- a. Possuo reputação ilibada;
- b. Nunca estive inabilitado(a) ou suspenso(a) para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Bacen, pela SUSEP ou pela PREVIC;
- c. Nunca fui condenado(a) por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

- d. Não estou impedido(a) de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa; e
- e. Nunca sofri punição definitiva, nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência da minha atuação como administrador ou membro do conselho fiscal de entidade sujeita ao controle e fiscalização dos órgãos reguladores mencionados acima.

Por fim, declaro que mantereirei o Compliance atualizado sobre quaisquer mudanças nas informações prestadas neste Termo.

O presente Termo de Adesão e Confidencialidade é firmado, de forma irrevogável e irretratável, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, permanecendo uma das vias arquivada na sede das sociedades do Grupo Vos.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano]

[ASSINATURA DO COLABORADOR]